

ESCOLA & ESCRITÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ - RS
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2025

EMPRESA: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: Rua Guilherme Ludwig, 242

Bairro: Distrito industrial

Cep: 98.958-000

Município: São José do Inhacorá/RS

CNPJ: 10.936.352/0001-07

Inscrição Estadual: 407/0003028

E-mail: escolaeescritorioindustria@gmail.com

Fone: (55) 3535 - 2555

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 0682-3 Conta: 17384-3

PROPOSTA

Item	Qtd	Especificação	Marca Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01	50	Conjunto escolar modelo FNDE CJA 04 de 06 a 09 anos. Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de	REIFLEX CJA04	R\$535,00	R\$26.750,00

ESCOLA & ESCRITÓRIO

		reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-04 Encosto 396 x 198 Assento 400 x 350 Altura até o assento 380 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura. Com selo INMETRO			
02	50	Conjunto Escolar Modelo FNDE CJA 06 Adulto Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Com selo INMETRO	REIFLEX CJA06	R\$544,00	R\$27.200,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$53.950,00

Validade da Proposta: 60 dias ou conforme edital;

Prazo de Garantia: 12 meses OU conforme edital

Prazo de Entrega: conforme edital

Pagamento: mínimo conforme edital

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que ocorrerão também por nossa conta e risco.

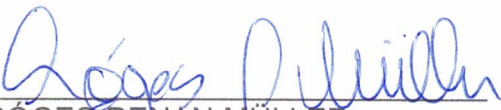
ESCOLA&ESCRITORIO

Página 2

ESCOLA & ESCRITÓRIO

- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da lei.
- Concordamos com todas as exigências do Edital
- Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

São José do Inhacorá - RS, 07 de maio de 2025.


ROGES RENAN MÜLLER
CPF nº 030.451.260-57

ESCOLA & ESCRITÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ - RS
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2025

EMPRESA: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: Rua Guilherme Ludwig, 242

Bairro: Distrito industrial

Cep: 98.958-000

Município: São José do Inhacorá/RS

CNPJ: 10.936.352/0001-07

Inscrição Estadual: 407/0003028

E-mail: escolaescritorioindustria@gmail.com

Dados Bancários:

Banco do Brasil

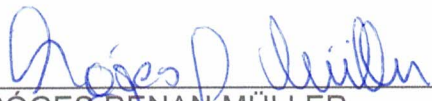
Agência: 0682-3 Conta: 17384-3

DECLARAÇÃO

A empresa **ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 10.936.352/0001-07 sediada na Rua Guilherme Ludwig, 242, por intermédio de seu representante legal Sr. Róges Renan Müller portador da Carteira de Identidade nº 3108439518 e do CPF nº 030.451.260-57, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Inhacorá - RS, 07 de maio de 2025.


RÓGES RENAN MÜLLER
CPF nº 030.451.260-57

ESCOLA & ESCRITÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ - RS
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 10.936.352/0001-07 sediada na Rua Guilherme Ludwig, 242, por intermédio de seu representante legal Sr. Róges Renan Müller portador da Carteira de Identidade nº 3108439518 e do CPF nº 030.451.260-57, informa que, em sendo vencedora do certame no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025, terá como representante no Termo Contratual, a Sra. CAROLINA LOTTERMANN REIS, proprietária, em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante: CAROLINA LOTTERMANN REIS

Cargo/função: Proprietária

Cédula de Identidade nº 8103528397

CPF nº 023.524.500-39

Residente e domiciliado: Rua Guilherme Ludwig, 242 – São José do Inhacorá/RS

Nº Telefone: (55) 3535 - 2555

Email Pessoal: escolaeescritorioindustria@gmail.com

Email Institucional: escolaeescritorioindustria@gmail.com

EMPRESA: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: Rua Guilherme Ludwig, 242

Bairro: Distrito industrial

Cep: 98.958-000

Município: São José do Inhacorá/RS

CNPJ: 10.936.352/0001-07

Inscrição Estadual: 407/0003028

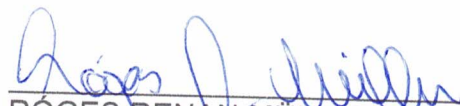
E-mail: escolaeescritorioindustria@gmail.com

Dados Bancários:

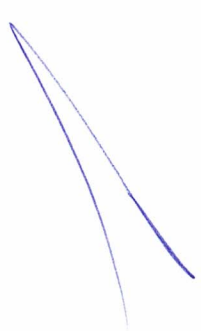
Banco do Brasil

Agência: 0682-3 Conta: 17384-3

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.


RÓGES RENAN MÜLLER
CPF nº 030.451.260-57

São José do Inhacorá - RS, 07 de maio de 2025.





A Exata Certificadora, Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela CGCRE, atesta que a empresa abaixo atende ao prescrito na Portaria 401 de 28 de dezembro de 2020 "Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual", pelo modelo 5 de certificação, para o produto abaixo descrito:

Razão Social do Solicitante / Fabricante
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Nome fantasia do Solicitante / Fabricante
REIFLEX

Endereço do Solicitante / Fabricante
Rua Planalto, 2046
Três de Maio/RS

CNPJ do Solicitante / Fabricante
93.920.361/0001-37

FAMÍLIA	MODELOS	MARCA	DESCRIÇÃO	RELATÓRIOS DE ENSAIOS
FDE-FNDE	FDE-FNDE CJA 06	REIFLEX	Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi pó. Tampo em MDP revestido com LADP, assento e encosto em PP. Componentes na cor azul e estrutura na cor cinza Faixa de estatura: 1.590 a 1.880 mm	LABCHAIR (CRL 0430): R223695-01 de 18/03/22 R223695-02 de 18/03/22 R223695-03 de 18/03/22 R223695-04 de 18/03/22 R223695-05 de 18/03/22
	FDE-FNDE CJA 05		Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi pó. Tampo em MDP revestido com LADP, assento e encosto em PP. Componentes na cor verde e estrutura na cor cinza Faixa de estatura: 1.460 a 1.765 mm	
	FDE-FNDE CJA 04		Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi pó. Tampo em MDP revestido com LADP, assento e encosto em PP. Componentes na cor vermelha e estrutura na cor cinza Faixa de estatura: 1.330 a 1.590 mm	
	FDE-FNDE CJA 03		Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi pó. Tampo em MDP revestido com LADP, assento e encosto em PP. Componentes na cor amarela e estrutura na cor cinza Faixa de estatura: 1.190 a 1.420 mm	
	FDE-FNDE CJA 01		Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi pó. Tampo em MDP revestido com LADP, assento e encosto em PP. Componentes na cor laranja e estrutura na cor cinza Faixa de estatura: 930 a 1.160 mm	

Auditoria Realizada em 28/04/2022

Emissão: 03/06/2022

Rev. 01: 03/04/2023 (Alteração da razão social)

Validade: 03/06/2025

"A VALIDADE DESTES CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ESTÁ ATELA À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE POSSÍVEIS NÃO CONFORMIDADES DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA EXATA PREVISTAS NA PORTARIA INMETRO Nº 401 DE 28/12/2020. PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO ATUALIZADA DE REGULARIDADE DESTES CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DEVE SER CONSULTADO O BANCO DE DADOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS CERTIFICADOS DO INMETRO."

Anna Maria Gonçalves
Gerente Operacional

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3B0C-2BCF-5AA7-2943> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B0C-2BCF-5AA7-2943



Hash do Documento

B27233633FA31F399011F9C4678BD59FD889C8E58F9089F66DA1716B8D48419C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

☒ Anna Maria Goncalves - 014.682.067-37 em 03/04/2023 10:58

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Certificado de Registro

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - ISO 9001:2015

Certificamos que:

REIFLEX
REIFLEX Indústria e Comércio
de Móveis Ltda.
Rua Planalto, 2046
Três de Maio
Rio Grande do Sul
98910-000
Brasil

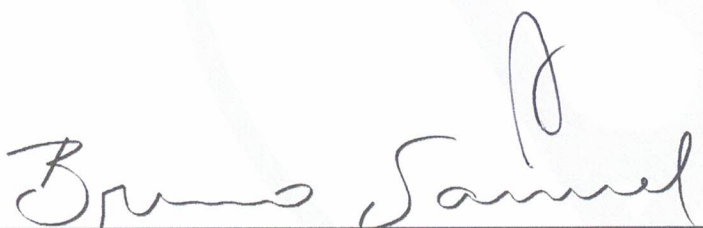
Possui o Certificado Número:

FM 642658

e opera um Sistema de Gestão da Qualidade conforme os requisitos da ISO 9001:2015 para o escopo à seguir:

Desenvolvimento, produção, comercialização e entrega de cadeiras fixas, giratórias, mobiliário escolar, brinquedos de metal, projetos especiais de ambientes e auditórios. Comercialização de linha office (móveis de MDF e MDP) e linha aço (arquivos, estantes, gôndolas e armários) para os segmentos privados e órgãos públicos.

Assina pelo BSI:


Bruno Samuel, Managing Director Assurance, Americas

Data de Registro Original: 2015-12-02

Data da Última Revisão 2024-06-03

Data efetiva: 2024-06-13

Data de validade: 2027-06-12

Página: 1 de 1



...making excellence a habit.™

Este certificado é de propriedade do BSI e deverá ser devolvido ao BSI se solicitado.

Um certificado eletrônico pode ser autenticado [on line](https://on.bsigroup.com).

Cópias impressas podem ser validadas no www.bsigroup.com/ClientDirectory

Para ser lido conjuntamente com o escopo ou o apêndice em anexo.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 008.2024.PIN.01

A Exata Certificadora, Organismo de Certificação de Produtos, atesta que a empresa abaixo atende ao prescrito no PRO-027 – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), obtendo o desempenho a seguir.

Razão Social do Solicitante / Fabricante
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Nome fantasia do Solicitante / Fabricante
REIFLEX

Endereço do Solicitante / Fabricante
**Rua Planalto, 2046
Três de Maio/RS**

CNPJ do Solicitante / Fabricante
93.920.361/0001-37

ENSAIO	Nº RELATÓRIO / LABORATÓRIO	ESPECIFICADO	RESULTADO
Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra ABNT NBR 17088:2023 (Antiga ABNT NBR 8094:1983) Avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628:2022	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/395.726/1/24 de 04/10/24	336 horas RiO d0/t0	336 horas RiO d0/t0
Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada ABNT NBR 8095:2015 Avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628:2022	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/2/B/24 de 02/07/24	360 horas RiO d0/t0	360 horas RiO d0/t0
Corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre SO2 ABNT NBR 8096:1983 Avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628:2022	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/3/B/24 de 02/07/24	10 ciclos RiO d0/t0	10 ciclos RiO d0/t0
Espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443:2023	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/4/C/24 de 25/10/24	-	81,0 µm
Espessura da camada de tinta ASTM D7091:2022	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/4/C/24 de 25/10/24	-	86,8 µm
Determinação da Aderência da Tinta ABNT NBR 11003:2023	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/6/B/24 de 02/07/24	X0/Y0 ou Gr0	X0/Y0
Determinação da Aderência da Tinta ASTM D3359:2023	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/6/B/24 de 02/07/24	-	5A

Emissão: 24/10/2024

Validade: 24/10/2027

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 008.2024.PIN.01

ENSAIO	Nº RELATÓRIO / LABORATÓRIO	ESPECIFICADO	RESULTADOS
Determinação do Brilho da Superfície ASTM D 523:2018	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/9/B/24 de 02/07/24	-	65,0 UB
Resistência de Revestimentos Orgânicos para os Efeitos de Deformação Rápida (Impacto) ASTM D 2794:2019	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/8/B/24 de 02/07/24	-	0,0690 Kg.m (Extrusão)
Determinação da Dureza ao Lápis em Tinta Aplicada ASTM D 3363:2022	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/7/B/24 de 02/07/24	-	2H
Flexibilidade mandril cônico ABNT NBR 10545:2014	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/5/B/24 de 02/07/24	-	34,9%
Massa de fosfato NBR 9209:1986	Laboratório Falcão Bauer (CRL 1307) MOV/382.405/10/B/24 de 02/07/24	1,0 g/m ² e 1,6 g/m ²	1,3 g/m ²

Ensaio realizado em chapas de aço COPANT 1008, 1009 ou 1010, conforme ABNT NBR NM 87, laminado a frio de 0,8 mm ± 0,1 mm de espessura, tratadas conforme procedimentos IT 05, IT 06 e IT 08 da empresa.

Data da Auditoria: 01 e 02/04/2024

Além das normas citadas anteriormente, foram consideradas as seguintes normas como referência para controle de processo de pintura:

ABNT NBR 14847:2002 Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas Procedimento

ABNT NBR 14951:2003 Sistemas de pintura em superfícies metálicas- Defeitos e Correções

ABNT NBR 15156:2015 Pintura industrial – Terminologia

ABNT NBR 15158:2004 Limpeza de superfícies de aço por compostos químicos

ABNT NBR 15185:2004 Inspeção visual de superfícies para pintura industrial

Emissão: 25/10/2024

Validade: 25/10/2027

Anna Gonçalves
Gerente Operacional

"A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da EXATA previstas no procedimento PRO-027. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o Banco de Dados da Exata Certificadora".

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/963C-892F-7CDA-1CAF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 963C-892F-7CDA-1CAF



Hash do Documento

5C0E9AC666C982AF46210F71145435F533191BF44B94A2512F0FE8B523FB8067

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

☒ Anna Maria Goncalves - 014.682.067-37 em 25/10/2024 16:56

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

RELATÓRIO DE ENSAIO
ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

LABORATÓRIO: L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
RUA AQUINOS, 111 – PRÉDIO I – 1º ANDAR – ÁGUA BRANCA
05036-070 – SÃO PAULO – SP

INTERESSADO: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RUA PLANALTO, 2046 - INDUSTRIAL
CEP: 98910-000 – TRÊS DE MAIO – RS
E-mail: tania@reiflex.com.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

12 (Doze) amostras de Corpo de prova, recebida pelo laboratório em 11/09/2024 e identificadas como: 12 unidades com tinta antibacteriana.

2. METODOLOGIAS / ESPECIFICAÇÕES

JIS Z 2801:2010 (E) – Antibacterial products – Test for antibacterial activity and efficacy.

3. RESULTADOS OBTIDOS

MICROORGANISMO	INÓCULO INICIAL (UFC/cm ²) (SEM TRATAMENTO)	RESULTADO (UFC/cm ²) (COM TRATAMENTO)	ATIVIDADE ANTIBACTERIANA ⁽¹⁾ (VALOR LOGARÍTMICO)	TAXA DE ELIMINAÇÃO (%)
<i>Escherichia coli</i> ATCC 8739	2,4 x 10 ⁵	8.5 x 10 ²	2.8 x 10 ⁵	99.7
<i>Staphylococcus aureus</i> ATCC 6538	2,9 x 10 ⁵	6.0 x 10 ²	2.3 x 10 ⁵	99.6

⁽¹⁾ Atividade Antibacteriana = Valor logarítmico do Inóculo Inicial - Valor logarítmico do Resultado.



Falcão Bauer

Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

Relatório de Ensaio N° QUI/R-395.289/1/24

Página: 2/2

4. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Ensaio realizado no período de 30/09/2024 a 18/10/2024.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade


MATHEUS STELMASTCHUK PIRES COSTA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO
CRQ N° 04499938

L.A. FALCÃO BAUER LTDA
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade


FERNANDO VIEIRA DA ROCHA
SUPERVISOR DE LABORATÓRIO
CRQ N° 04270969

CM

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à(s) amostra(s) ensalada(s).
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na íntegra e sua utilização para fins promocionais depende de aprovação prévia.

SÃO PAULO: Rua Aquinos, 111 - S.P. - CEP 05036-070 - FONE (11) 3611-0833 - FAX (11) 3611-0170
Filiais: SP: Bauru - Campinas - Santos - São José dos Campos - RJ: Macaé - Rio de Janeiro

www.falcaobauer.com.br - bauer@falcaobauer.com.br

1. CLIENTE

REIFLEX.

Rua Planalto, 2046 – Industrial.

CEP: 98910-000 – Três de Maio – RS.

2. NATUREZA DO TRABALHO

- Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição a névoa salina neutra.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- Recebimento da amostra: 09/10/2024.
- Data de realização do ensaio: de 17/10/2024 a 01/04/2025.
- Data de emissão do relatório: 03/04/2025.
- Local do ensaio: Laboratório Equilam.
- Ordem de serviço: 4074.

4. MÉTODOS UTILIZADOS

ABNT NBR 17088/2023: Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio.

5. CONDIÇÕES AMBIENTAISTemperatura: $(23 \pm 5) ^\circ\text{C}$ Umidade Relativa: $(50 \pm 20) \%$ **6. TERMOS E DEFINIÇÕES**

CP: Corpo de prova

LEQ: Laboratório Equilam

ID.: Identificação do LEQ

7. INFORMAÇÕES SOBRE A AMOSTRA

- Descrição da amostra: Amostra 1.
- Identificação do cliente: 2 corpos de prova.
- Identificação do LEQ: EQ Nº 24-351.

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida

8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

- Câmara de névoa salina Equilam SS1000e – ID.: SSLEQ-007.
- Coletores de névoa Equilam EQC-100ML – ID.: CNLEQ-016 e CNLEQ-026.
- Medidor de pH/conductividade Ohaus a-AB33M1 – ID.: PHLEQ-004.
- Micropipeta IKA PETTE vario 10 mL – ID.: PPLEQ-001.
- Balança analítica YMC Co Ltd. JEX200 – ID.: BALEQ-005.

9. INFORMAÇÕES SOBRE O ENSAIO

- **Ensaio:** exposição a névoa salina neutra por 4000 horas seguindo a norma NBR 17088

10. PREPARO DA AMOSTRA

- Limpeza superficial com pano macio úmido e secagem com ar comprimido isento de óleo.

11. LIMPEZA APÓS TÉRMINO DO ENSAIO

- Lavagem com água corrente em temperatura ambiente logo após término do período de exposição e secagem com ar comprimido.

12. RESULTADOS

- **Avaliações visuais:** no decorrer do ensaio a amostra foi avaliada quanto ao aparecimento de corrosão, bolhas ou outras alterações visuais. Após a conclusão do ensaio de 4000 horas, verificou-se que não houve qualquer alteração nas amostras.

13. EXECUTANTES DO ENSAIO

- Jamilly Vieira: Técnica de laboratório.

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº105-0425.0



Diadema, 03 de abril de 2025.

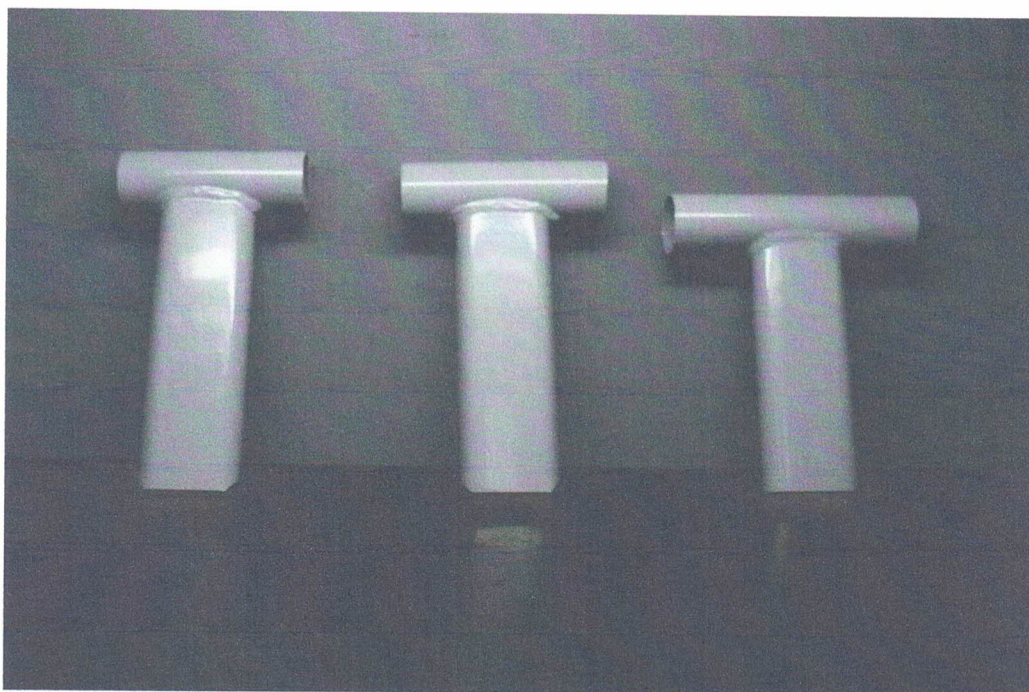
PEDRO ANTONIO
MARTORELLI:461
29582846

Assinado de forma digital
por PEDRO ANTONIO
MARTORELLI:46129582846
Dados: 2025.04.03 12:22:56
-03'00'

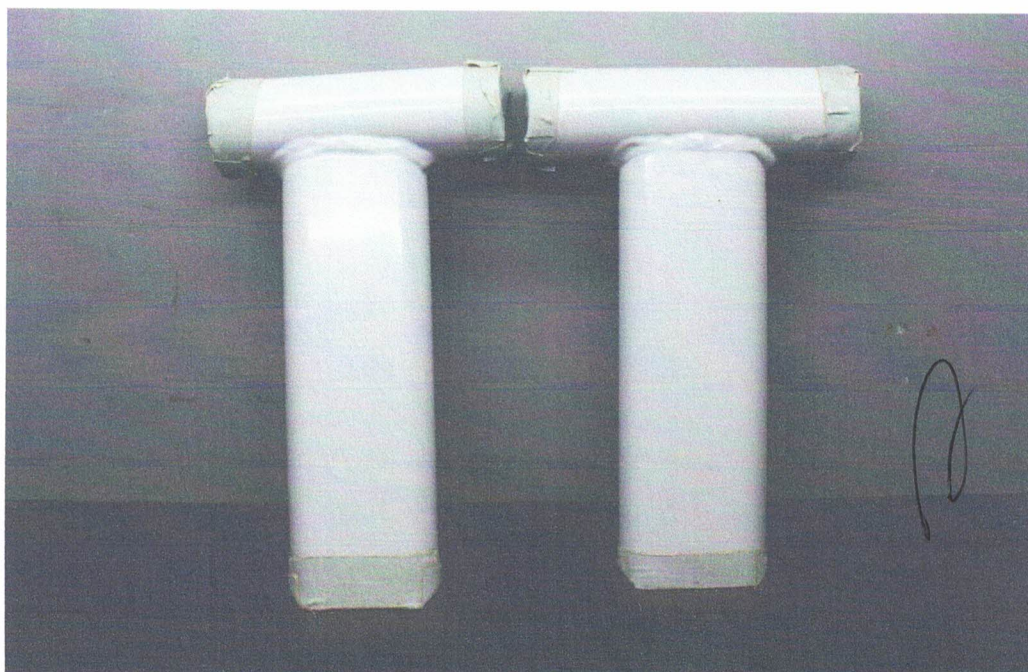
Signatário Autorizado
Pedro Martorelli
Coordenador do Laboratório

Uma cópia eletrônica deste Relatório é arquivada durante 3 anos
A utilização deste documento para fins promocionais depende da prévia autorização formal da EQUILAM

IMAGENS



Amostra antes do início do ensaio.



Amostra após término do ensaio.

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida



Disposição da amostra na câmara de ensaio.

6

Q

P

Q

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida

1. CLIENTE

REIFLEX.

Rua Planalto, 2046 – Industrial.

CEP: 98910-000 – Três de Maio – RS.

2. NATUREZA DO TRABALHO

- Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição a umidade saturada.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- Recebimento da amostra: 09/10/2024.
- Data de realização do ensaio: de 17/10/2024 a 01/04/2025.
- Data de emissão do relatório: 03/04/2025.
- Local do ensaio: Laboratório Equilam.
- Ordem de serviço: 4074.

4. MÉTODOS UTILIZADOS

ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido — Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada — Método de ensaio.

5. CONDIÇÕES AMBIENTAISTemperatura: $(23 \pm 5) ^\circ\text{C}$ Umidade Relativa: $(50 \pm 20) \%$ **6. TERMOS E DEFINIÇÕES**

CP: Corpo de prova

LEQ: Laboratório Equilam

ID.: Identificação do LEQ

7. INFORMAÇÕES SOBRE A AMOSTRA

- Descrição da amostra: Amostra 2.
- Identificação do cliente: 3 corpos de prova.
- Identificação do LEQ: EQ Nº 24-352.

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida

8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

- Câmara de umidade saturada Equilam SS600UMe – ID.: USLEQ-001.
- Medidor de pH/conductividade Ohaus a-AB33M1 – ID.: PHLEQ-004.

9. INFORMAÇÕES SOBRE O ENSAIO

- **Ensaio:** exposição a u7midade saturada por 4000 horas seguindo a norma NBR 8095

10. PREPARO DA AMOSTRA

- Limpeza superficial com pano macio úmido e secagem com ar comprimido isento de óleo.

11. LIMPEZA APÓS TÉRMINO DO ENSAIO

- Lavagem com água corrente em temperatura ambiente logo após término do período de exposição e secagem com ar comprimido.

12. RESULTADOS

- **Avaliações visuais:** no decorrer do ensaio a amostra foi avaliada quanto ao aparecimento de corrosão, bolhas ou outras alterações visuais. Após a conclusão do ensaio de 4000 horas, verificou-se que não houve qualquer alteração nas amostras.

13. EXECUTANTES DO ENSAIO

- Jamilly Vieira: Técnica de laboratório.

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº106-0425.0



Diadema, 03 de abril de 2025.

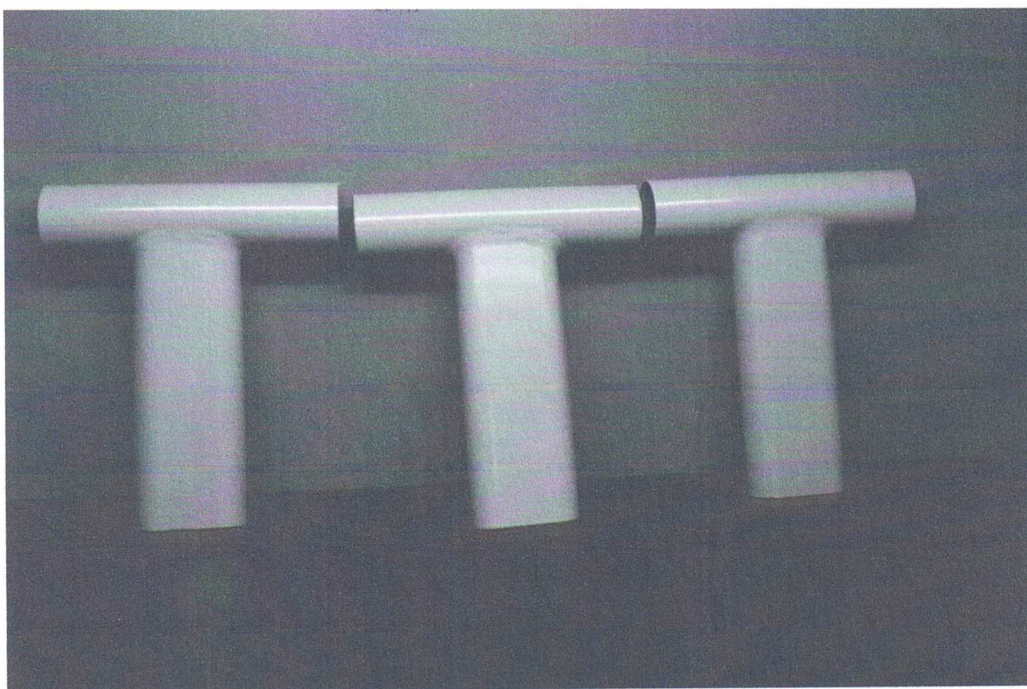
PEDRO ANTONIO Assinado de forma digital
MARTORELLI:461 por PEDRO ANTONIO
29582846 MARTORELLI:46129582846
Dados: 2025.04.03 12:23:54
-03'00'

Signatário Autorizado
Pedro Martorelli
Coordenador do Laboratório

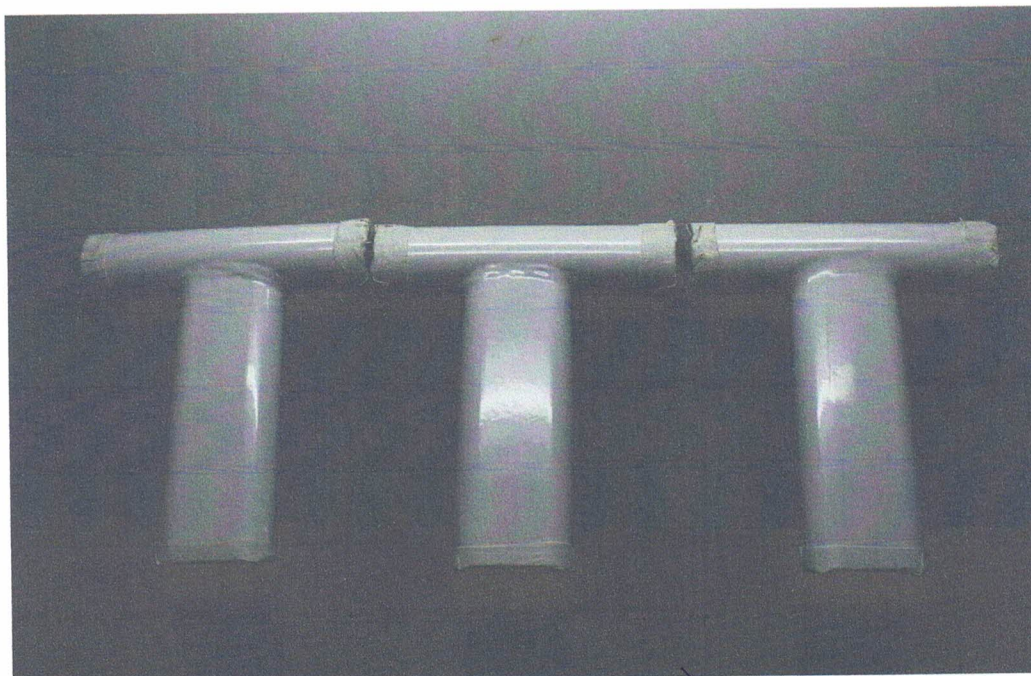
Uma cópia eletrônica deste Relatório é arquivada durante 3 anos
A utilização deste documento para fins promocionais depende da prévia autorização formal da EQUILAM

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida

IMAGENS

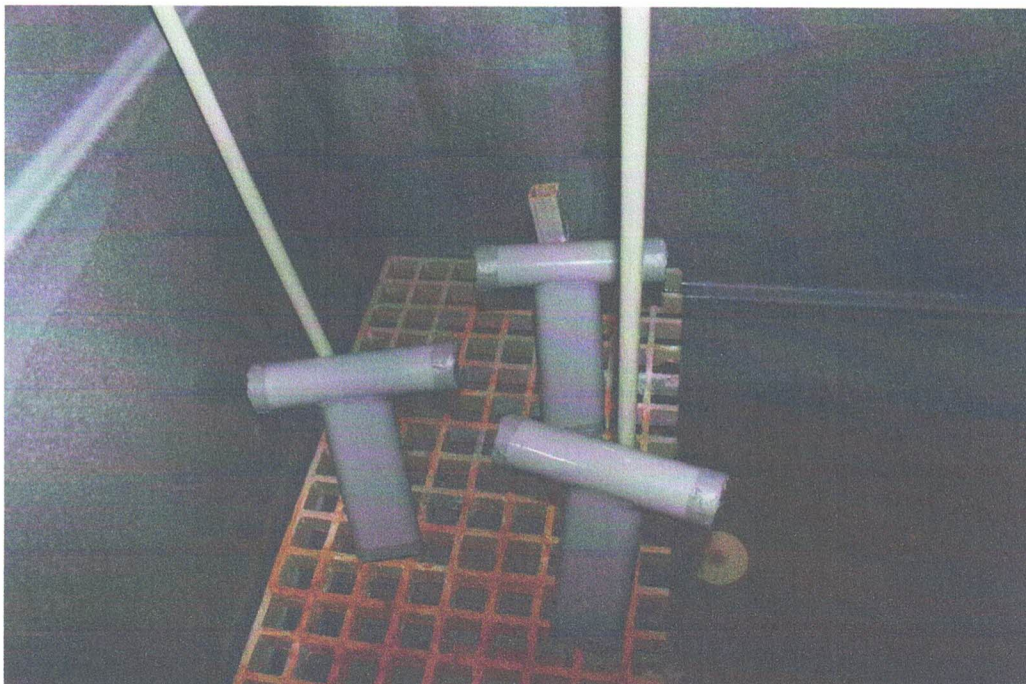


Amostra antes do início do ensaio.



Amostra após término do ensaio.

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida



Disposição da amostra na câmara de ensaio.

Este documento pode ser reproduzido somente na íntegra
Os resultados contidos no presente documento referem-se somente aos itens ensaiados e se aplicam à amostra conforme recebida



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 14-05.67/24.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 143333 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 93.920.361/0001-37
ENDEREÇO: RUA PLANALTO 2046
DISTRITO INDUSTRIAL
98910-000 TRES DE MAIO - RS

EMPREENDEDOR(ES):

Seq	Código	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ / Doc Estr
-----	--------	---------------------	-----------------------

EMPREENDIMENTO: 142413 - FAB DE MOVEIS EM METAL

LOCALIZAÇÃO: RUA FREDERICO WILLIG, 1931
DISTRITO INDUSTRIAL
TRES DE MAIO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -27,75576247 Longitude: -54,24291576

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM METAL

RAMO DE ATIVIDADE:	1.611,10
MEDIDA DE PORTE:	3.435,35 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²):	3.150,00
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	2.124,06
Nº DE EMPREGADOS:	25

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 31/05/2024 à 31/05/2029;
- 1.2- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.3- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
10.000,0	un	cadeiras
4.000,0	un	conjunto refeitório
4.000,0	un	longarinas
8.000,0	un	mesas

- 1.4- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 6 aparelhos de solda, 1 aparelho de solda ponto com capacidade de 300, 2 cabines de pintura a pó, 2 dobradeiras, 1 estufa a gás, 1 furadeira de bancada, 1 máquina de quadro arame, 1 prensa excêntrica com capacidade de 40 t, 1 prensa excêntrica com capacidade de 10 t, 1 prensa pneumática com

capacidade de 1 kvA, 2 robôs de solda, 2 serras de corte;

- 1.5- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: recebimento de tubos e chapas metálicas, corte, dobra, furação, estamparia, solda, tratamento de superfície (desengraxe, fosfatização, refinamento, passivação), pintura a pó, montagem, expedição;
- 1.6- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 301/2023;
- 1.7- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.8- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
- 1.9- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.10- esta licença não exige o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.11- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.12- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
7	7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal N.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal N.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 2.2- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.3- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 2.4- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.5- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;
- 2.6- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres (Lei Federal 5197/67);

3. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 3.1- toda água a ser utilizada para desenvolvimento das atividades do empreendimento deverá ser fornecida pela concessionária de água do município;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:
 - 4.1.1- deverá ser realizado o reciclo total de seus efluentes líquidos industriais, com uma vazão máxima de 1 m³/dia;
 - 4.1.2- caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a FEPAM deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada por esta Fundação;
 - 4.1.3- deverá ser apresentado à FEPAM, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o

"Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos" (o modelo do Relatório encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / SISAUTO - Planilhas de Automonitoramento / Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos);

- 4.1.4- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE e acompanhado da cópia da respectiva ART. Os relatórios deverão conter fotos atualizadas de acordo com o período que está sendo relatado, tabelas resumo dos dados monitorados (bruto e tratado), gráficos que demonstrem a variabilidade dos parâmetros, eficiência do sistema e parecer conclusivo quanto ao atendimento às condicionantes da licença relacionadas aos efluente. Deverá conter, também, relato dos problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.;
- 4.1.5- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por um período mínimo de dois anos;

4.2- para o Efluente Líquido SANITÁRIO:

- 4.2.1- a disposição final de efluente sanitário deverá atender às condições de projeto e operação determinadas pelas normas técnicas ABNT NBR 7229:1993 e NBR 13969:1997 e Portaria Fepam n.º 68/2019;
- 4.2.2- deverão ser realizadas manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes sanitários, a fim de garantir sua boa operação e consequente eficiência;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 5.2- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 5.3- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;
- 5.4- as atividades não poderão emitir substâncias odoríferas na atmosfera que sejam perceptíveis fora dos limites da área da propriedade da fonte emissora, e que causem desconforto respiratório ou olfativo na população;
- 5.5- deverão ser tomadas providências a fim de minimizar as emissões fugitivas oriundas das atividades do empreendimento, tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte;
- 5.6- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 5.7- as operações de pintura deverão ser realizadas em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento para retenção de material particulado e substâncias odoríferas;
- 5.8- deverá ser instalado, operado e mantido adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluentes, baseado na melhor tecnologia prática disponível para as operações de cromeação, cobreação, niquelação, zincagem, anodização, desengraxe, decapagem, pré-fosfatização, revestimento metálico, etc;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 6.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 6.3- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 6.4- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de

resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;

- 6.5- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018 e alterações, referente ao Sistema de Controle de Transportes de Resíduos - Sistema MTR Online;
- 6.6- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.7- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 6.8- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 6.9- deverá ser observado o Art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01 de abril de 1998, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente às embalagens dos produtos químicos utilizados pelo empreendimento (produtos listados na Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como aqueles enquadráveis como resíduos perigoso de acordo com a NBR 10.004 da ABNT e suas atualizações);
- 6.10- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 6.11- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 6.12- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;
- 6.13- deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";
- 6.14- as embalagens dos óleos de usinagem usados no empreendimento deverão, obrigatoriamente, retornar à empresa fornecedora, conforme art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01 de abril de 1998, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;
- 6.15- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 6.16- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;
- 7.2- toda a área dos banhos galvânicos deve ter piso resistente e impermeabilizado, com drenagem para o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, de modo a evitar a contaminação do solo;
- 7.3- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 7.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

8. Quanto ao Monitoramento:

- 8.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU >

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <www.fepam.rs.gov.br>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 31 de maio de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 31/05/2024 a 31/05/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	31/05/2024 14:40:40 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **44760**

CPF/CNPJ: **93.920.361/0001-37**

Nome/Razão Social/Endereço

REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RUA PLANALTO
INDUSTRIAL
TRES DE MAIO/RS 98910-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústria de Borracha / Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de
espuma de borracha, inclusive látex
Indústria de Madeira / Fabricação de estruturas de madeira e de móveis
Indústria Metalúrgica / Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames,
relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **17/01/2023**

Autenticação: **3zky.694y.iltp.1m4b**

6

10

8

1

10

1

10



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
44760	05/03/2025	05/03/2025	05/06/2025

Dados básicos:

CNPJ : 93.920.361/0001-37
Razão Social : REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nome fantasia : REIFLEX
Data de abertura : 01/04/1991

Endereço:

logradouro: RUA PLANALTO
N.º: 2046 Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL Município: TRES DE MAIO
CEP: 98910-000 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
7-4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis
9-4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	GMEDHJG14PSMJ29C
-----------------------	------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 47942361

Emitido em: 15/04/2025

Válida até: 15/05/2025

INTERESSADO: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 93.920.361/0001-37

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos

FICHA TÉCNICA

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
LUIZ CÉSAR REIS – Diretor
TÂNIA SEIBOTT - Analista de Qualidade

EQUIPE TÉCNICA

Coordenação
INNOVA QUÍMICA E MEIO AMBIENTE LTDA

Responsável Técnico
DIONÍSIO JUNIOR CASALI
Engenheiro Químico – CREA169684
Msc: Engenheiro de Processos

Colaboração
RÉGIS FERNANDO HOFFMANN
Tecnólogo em Gestão Ambiental

Três de Maio, fevereiro de 2023



PGRS – Reiflex
Três de Maio – RS

Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

1



PGRS – Reiflex
Três de Maio – RS

Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

2

SUMÁRIO

1	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
1.1	DADOS DO EMPREENDEDOR.....	4
1.2	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....	4
1.3	DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PGRS.....	4
1.4	DADOS DA ATIVIDADE.....	4
2	CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO.....	5
3	OBJETIVOS.....	7
4	RESÍDUOS SÓLIDOS: DEFINIÇÕES, ORIGENS E CARACTERÍSTICAS.....	8
5	CLASSIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS RESÍDUOS GERADOS.....	10
5.1	CARACTERIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS RESÍDUOS.....	12
5.1.1	Recicláveis.....	12
5.1.1.1	Papelão.....	12
5.1.1.2	Plásticos.....	12
5.1.1.3	Metais (sucata metálica).....	13
5.1.2	Resíduos perigosos.....	13
5.1.2.1	Classe I.....	13
5.1.2.2	Contaminados inflamáveis.....	13
5.1.2.3	Lâmpadas fluorescentes.....	14
5.1.2.4	Lodo ETE.....	14
5.1.2.5	Embalagens contaminadas.....	14
5.2	MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR ONLINE).....	15
6	DESTINATÁRIOS DOS RESÍDUOS.....	21
7	NORMATIVAS.....	21
8	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.....	24
9	RESPONSÁVEIS POR CADA ETAPA.....	25
10	AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.....	26
11	METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO.....	26
12	RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA.....	27
13	MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS.....	28
14	PERIODICIDADE DA REVISÃO.....	28
15	LEGISLAÇÕES.....	29
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	31
	GLOSSÁRIO.....	32

1 Descrição do Empreendimento

- 1.1 Dados do empreendedor
 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 - CNPJ: 93.920.361/0001-37
 - Endereço: Rua Planalto, 2046
 - Município: Três de Maio - RS
 - CEP: 98910-000
 - Telefone: 55 3535 2555
- 1.2 Dados do representante legal
 - Nome: Luis César Reis
 - Cargo: Diretor
 - CPF: 576.888.500-53
 - Telefone: 55 3535 2555
- 1.3 Dados do responsável técnico pelo PGRS
 - Dionísio Junior Casali
 - Qualificação Profissional: Engenheiro Químico
 - CPF: 975.123.890-00
 - CRQ-RS: 05302957
 - Endereço: Avenida Uruguai, 518, SI 08
 - Município: Três de Maio – RS
 - CEP: 98910-000
 - Telefone: 55 3512 7523
 - ART 12404456
- 1.4 Dados da atividade
 - Atividade: Fabricação de móveis para escritório, escolares e brinquedos para recreação infantil
 - CODRAM: (1.611, 10) FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA
 - Área útil total: 3.435,35m²
 - Área útil construída: 2.124,06m²

2 Características do empreendimento

A Reflex situa-se no Distrito Industrial do município de Três de Maio – RS, particularmente fábrica móveis escolares e de escritório focando a Região Sul do país, com comprometimento, qualidade, flexibilidade e agilidade, sempre respeitando a sociedade e o meio ambiente. A Figura 1 mostra o perímetro do empreendimento além de sua localização e vizinhança.



Figura 1 – Localização do empreendimento.
Fonte: Google Earth.

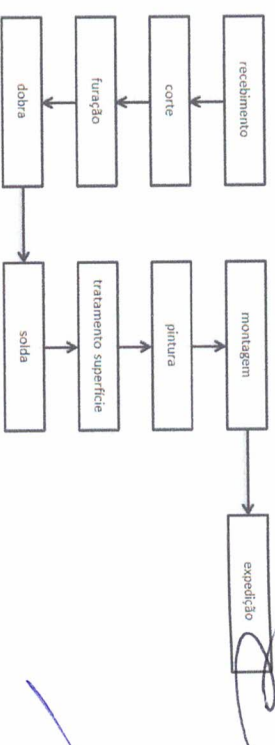


Figura 2 – Fluxograma simplificado das etapas do processo produtivo das peças.

Além da sucata metálica, resíduos perigosos (Classe I) são gerados nos processos de pintura industrial, a qual é precedida pelo processo de tratamento de superfície, os quais também geram resíduos perigosos.

3 Objetivos

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado para a Reflex, vem contemplar as normas estabelecidas pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e atender as condicionantes da LO Nº 00455/2023-DL, item 7.2 que traz no escopo:

Deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022.

Segundo o capítulo II (Dos princípios e objetivos), art. 7º, Lei nº 12.305/2010, são objetivos do

PGRS, estabelecer um conjunto de ações que visam:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- X ...
- XI ...
- XII ...
- XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XV - estímulo à rolagem ambiental e ao consumo sustentável.

Este Plano de Gerenciamento possui foco no gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados desde o recebimento, processamento e comercialização dos produtos. Permitindo



assim o planejamento de forma integrada, de modo a abranger um sistema adequado de segregação, acondicionamento, transporte e disposição final, além do planejamento para redução dos resíduos.

Este Plano de Gerenciamento possui foco no gerenciamento e destinação final dos resíduos

assim o planejamento de forma integrada, de modo a abranger um sistema adequado de segregação, acondicionamento, transporte e disposição final, além do planejamento para redução da geração dos resíduos.

Com base nestes dados será possível avaliar se as modificações sejam de processos ou de produtos, contribuindo para uma gestão mais sustentável.

A Figura 3 apresenta a ordem de prioridades na gestão dos resíduos sólidos da empresa. Para cada processo ou tipo de resíduos a abordagem de trabalho começa no item 1 ao 6, sendo sempre a Não Geração a prioridade maior.

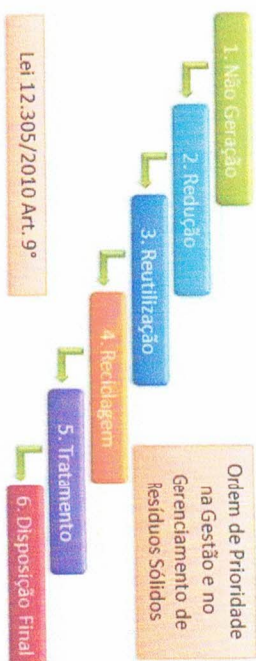


Figura 3 - Ordem de prioridades na gestão de resíduos.

4 Resíduos Sólidos: definições, origens e características

A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – define o lixo como os “restos das atividades humanas, considerados pelos geradores como inúteis, indesejáveis ou descartáveis, podendo-se apresentar no estado sólido, semissólido (com teor de umidade inferior a 85%) ou líquido (resíduos industriais perigosos), desde que não seja passível de tratamento convencional”.

Para Monteiro (2001), resíduo sólido ou simplesmente “lixo” é todo material sólido ou semissólido indesejável e que necessita ser removido por ter sido considerado inútil por quem o descarta.

No entanto, deve-se observar que o “lixo” que não apresenta nenhuma serventia para quem o descarta, pode se tornar matéria-prima para um novo produto ou processo.



Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem, conforme explicitado na Tabela 1.

Tabela 1 - Classificação dos Resíduos Sólidos, segundo NBR 10.004/2004

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (NBR 10.004/04)	
QUANTO A NATUREZA FÍSICA	Secos
QUANTO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA	Molhados Matéria Orgânica Matéria Inorgânica
QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS AO MEIO AMBIENTE	Resíduos Classe I – Perigosos Resíduos Classe II – Não Perigosos Resíduos Classe II A – Não Inertes Resíduos Classe II B – Inertes
QUANTO A ORIGEM	Doméstico Comercial Público Serviços de Saúde Resíduos Especiais Pilhas e Baterias Lâmpadas Fluorescentes Óleos Lubrificantes Pneus Embalagens de Agrotóxicos Construção Civil Industrial Agrícola

Fonte: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos CEASA-Curitiba 2010.

Além da classificação da NBR 10.004/2004 para resíduos sólidos, a FEPAM através da sua Portaria nº 16/2010 ainda classifica os resíduos sólidos Classe I em inflamáveis e não inflamáveis na qual é estabelecido o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos Classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos Classe I", no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Em seu Art 2º são considerados resíduos Classe I com características de inflamabilidade não passíveis de destinação em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", entre outros, a critério da FEPAM, os seguintes resíduos:

- Borras Oleosas;
- Borras de processos petroquímicos;
- Borras de fundo de tanques de combustíveis e de produtos inflamáveis;
- Elementos filtrantes de filtros de combustíveis e lubrificantes;
- Solventes e borras de solventes;
- Borras de tintas a base de solventes;



PGRS – Reiflex
Três de Maio - RS

Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

9

- Ceras contendo solventes;
- Panos, estopas, serragem, EPIs, elementos filtrantes e absorventes contaminados com óleos lubrificantes, solventes ou combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel, etc);
- Lodo de caixa separadora de óleo com mais de 5% de hidrocarbonetos derivados de petróleo ou mais 70% de unidade;
- Solo contaminado com combustíveis ou com qualquer um dos componentes acima identificados.

5 Classificação e quantidades dos resíduos gerados

A quantidade de resíduo gerado pela indústria metalúrgica é diretamente proporcional ao volume de produção. Variações nas quantidades geradas de resíduos dependem principalmente das condições de mercado, no caso da Reiflex, a principal variável é a situação econômica de clientes e fornecedores.

O fluxograma simplificado da geração de resíduos da Figura 3 representa de forma resumida os resíduos gerados nas principais etapas do processo produtivo.

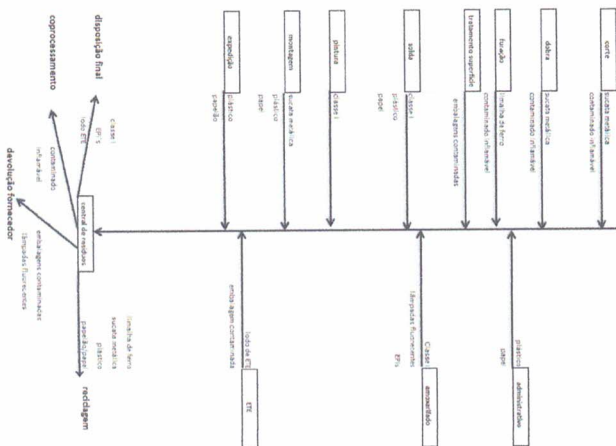


Figura 3 – Fluxograma simplificado do processo industrial, contemplando a geração e destinação dos resíduos sólidos.



PGRS – Reiflex
Três de Maio - RS

Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

10

Os resíduos sólidos são encaminhados para a central de resíduos onde são armazenados temporariamente para que sejam destinados de maneira adequada.

Os resíduos resultantes do processo de produção estão listados de acordo com a Tabela 2 contendo a classificação, quantificação, frequência de geração, bem como seu acondicionamento, manuseio e armazenagem.

Tabela 2 – Quantificação dos resíduos gerados.

Resíduo	composição	classe	etapa/equip.	quantidade	Freq./per.	acordic.	manuseio	armaz.			
papelão	papel	II B	- administrativo	0,05m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
			- montagem	0,07m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
			- expedição	0,03m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
			- pintura	0,02m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
			- solta	0,07m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
TOTAL				0,24m³	semana			CR			
plásticos	plástico	II B	- expedição	0,03m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
			- montagem	0,06m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
			- administrativo	0,01m³	semana	88 18 litros	Manual	CR			
			- solta	0,04m³	semana	88 20 litros	manual	CR			
			TOTAL				0,24m³	semana			CR
metal	Sucata metálica	II B	- furção	10kg	semana	88 50 litros	manual	Container			
			- corte	60kg	semana	7h,200 litros	paleteira	Container			
			- montagem	5kg	semana	88 50 litros	manual	Container			
			- dobra	10kg	semana	88 50 litros	manual	Container			
			TOTAL				108kg	semana			Container
metal	Limalha de ferro	II B	- corte	20kg	semana	88 50 litros	manual	Container			
			- furção	20kg	semana	88 50 litros	manual	Container			
TOTAL				40kg	semana			Container			
resíduos classe I	EPV's	I	- almoxarifado	0,05m³	mês	88 50 litros	manual	CR			
			- solta	0,05m³	mês	88 50 litros	manual	CR			
			- pintura	0,05m³	mês			CR			
			TOTAL				0,15m³	mês			CR
			- ETE	0,2m³	mês	Big bag	manual	CR			
Lodo ETE	Lodo ETE	I	TOTAL				0,2m³	mês			CR
			- tratamento	4 unidades	mês	paletes	manual	CR			
			- ETE	2 unidades	mês	paletes	manual	CR			
			TOTAL				6 unidades	mês			CR
			- dobra	0,06m³	mês	88 50 litros	manual	CR			
resíduos inflamáveis e inflamável	resíduos com óleo e solvente	I	- furção	0,04m³	mês	88 50 litros	manual	CR			
			- corte	0,02m³	mês	88 50 litros	manual	CR			
			TOTAL				0,2m³	mês			CR
			- almoxarifado	4 unidades	mês	embalagens unitárias	manual	CR			
			TOTAL				4 unidades	mês			CR
lâmpadas fluorescentes	lâmpadas com vapor de mercúrio	I	TOTAL				4 unidades	mês			CR
			- ETE	2 unidades	mês	paletes	manual	CR			
			TOTAL				6 unidades	mês			CR
			- dobra	0,06m³	mês	88 50 litros	manual	CR			
			- furção	0,04m³	mês	88 50 litros	manual	CR			

O conhecimento das fontes geradoras dos resíduos e a sua quantificação é parte fundamental para a implantação do PGRS, pois através desses dados que serão adotadas as medidas e ações preventivo-corretivas e as metas e procedimentos relacionados à minimização dos mesmos. Muitos destes valores são dados qualitativos, somente após a total implantação do PGRS é que será possível obter-se dados com maior grau de exatidão.

5.1 Caracterização dos principais resíduos

5.1.1 Recicláveis

O reaproveitamento de materiais beneficiados como matéria-prima para um novo produto. Muitos materiais podem ser reciclados e os exemplos mais comuns são o papel, o vidro, o metal e o plástico. As maiores vantagens da reciclagem são a minimização da utilização de fontes naturais, muitas vezes não renováveis, e a minimização da quantidade de resíduos que necessita de tratamento final, como aterramento, ou incineração.

5.1.1.1 Papelão

O papel corrugado, normalmente chamado de papelão, embora o termo não seja tecnicamente correto, tem uma camada intermediária de papel entre suas partes exteriores, disposta em ondulações, na forma de uma sanfona.

É gerado principalmente para a embalagem e proteção da matéria-prima e do produto acabado.

5.1.1.2 Plásticos

São basicamente compostos de polietileno de baixa e alta densidade (PEBD e PEAD) e polipropileno (PP). O plástico bolha e o liso são utilizados na proteção da matéria-prima e produto acabado.

5.1.1.3 Metais (sucata metálica)

O metal utilizado na indústria é o aço carbono. O resíduo metálico se apresenta de duas formas, como sucata metálica e como limalha. A sucata metálica que são os pedaços grandes de metal é basicamente oriunda das máquinas de corte e da manutenção dos equipamentos. Já a limalha é gerada nas máquinas de furção, escareação e rebarba.

5.1.2 Resíduos perigosos

A periculosidade de um resíduo, de acordo com a NBR 10004:2004, é definida em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, podendo apresentar:

- a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
- b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada. São as estopas, panos, embalagens, EPI's.

5.1.2.1 Classe I

Os contaminados, sem a presença de lubrificante, solvente ou combustível são: resíduos da varrição, EPI's, recipientes plásticos e metálicos de tintas, tinta pó, produtos químicos e outros materiais contaminados.

Estes são segregados separadamente dos materiais contaminados inflamáveis.

5.1.2.2 Contaminados inflamáveis

De acordo com a NBR 10004:2004, um resíduo sólido é caracterizado como inflamável se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:

- a) ser líquida e ter ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;
- b) não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 MPa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;
- c) ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material.



- d) ser um gás comprimido inflamável, conforme a Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portaria nº 204/1997 do Ministério dos Transportes).

Os resíduos contaminados com características de inflamabilidade são: bora de tinta a base de solvente e resíduos contaminados com tintas e solventes oriundos do processo de pintura (Panos, estopas, serragem, EPI's, elementos filtrantes e absorventes contaminados com óleos lubrificantes, solventes ou combustíveis).

A Portaria Nº 016/2010, de 20 de abril de 2010, institui que esses resíduos não poderão mais ser "destinados, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", devendo a destinação final ser realizada em unidades licenciadas de: reaproveitamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento em fornos de clínquer, sistemas de tratamento térmico (incineração).

5.1.2.3 Lâmpadas fluorescentes

São lâmpadas com vapor de mercúrio, utilizadas para a iluminação de todos os setores da indústria (administrativo, produção, almoxarifado, etc.). São geradas pelo setor de manutenção que faz a troca e manutenção das mesmas.

5.1.2.4 Lodo ETE

O lodo da ETE é gerado a partir do processo de coagulação-floculação do efluente industrial. Devido a natureza do processo industrial, este lodo possui bastante carga inorgânica, como sais e óxidos precipitados.

O processo de tratamento utiliza polissulfato de alumínio como agente coagulante.

5.1.2.5 Embalagens contaminadas

Toda a embalagem que contenha produto químico com característica perigosa é considerada uma embalagem contaminada.



5.2 Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR online)

Aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e no artigo 7º, do Decreto nº 51.874, de 02 de outubro de 2014, apoiada na legislação ambiental vigente,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990, que cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, atuando mediante articulação coordenada dos órgãos e entidades que o constituem;

Considerando o disposto no art. 218 da Lei Estadual nº 11.520 de 03 de agosto de 2000 que institui o Código Estadual de Meio Ambiente;

Considerando o disposto nos arts. 8, 9 e 12 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, que aprova o regulamento da Lei nº 9.921 de 27 de junho de 1993 que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando as disposições normativas da Lei Estadual nº 14.528 de 16 de abril de 2014 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, disposto sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando a necessidade de agilizar e melhorar o controle na gestão da geração, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos desta Portaria.

§ 1º A utilização do sistema MTR ON LINE não implica na incidência de custos para sua utilização.



Art. 2º Para os efeitos desta Portaria e do uso do sistema MTR ON LINE, entende-se por:

I - Armazenamento temporário: local devidamente licenciado, destinado a armazenar temporariamente resíduos para fins de consolidação de cargas, sem que ocorra, antes disso, qualquer tipo de processamento dessas cargas, tais como mistura, separação, triagem, enfardamento entre outros, até o envio para a destinação final ambientalmente adequada definida pelo gerador nos MTRs correspondentes.

II - Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF): Documento emitido pelo Destinator Final que atesta o tratamento aplicado aos resíduos recebidos, contidos em um ou mais MTRs, assinado pelo Responsável Técnico do destinator. A emissão deste documento é de responsabilidade exclusiva do destinator.

III - Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR): documento que registra as quantidades de resíduos geradas, transportadas e destinadas por geradores, transportadores e unidades de destinação.

IV - Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Destinator (DMRSU/D): documento que registra as quantidades de resíduos sólidos urbanos (RSU) recebidos de prefeituras municipais e destinadas.

V - Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G): documento que registra as quantidades de resíduos sólidos urbanos (RSU) geradas por prefeituras municipais e destinadas em unidades de destinação.

VI - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

VII - Destinator Final: pessoa jurídica responsável pela execução da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

VIII - Gerador de Resíduo: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que como resultado de seus atos ou de qualquer processo, operação ou atividade, produza e ofereça resíduos que necessitem ser destinados de maneira ambientalmente correta.

IX - Higienização: processo de limpeza de materiais tais como toalhas industriais, uniformes, EPIs, entre outros, que retornarão aos usuários proprietários desses materiais após limpeza.

X - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo, ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.



XI - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR ON LINE, para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos, cuja emissão é de responsabilidade do gerador dos mesmos.

XII - MTR para Limpa Fossa (Romaneio): documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR ON LINE, para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos, cuja emissão é de responsabilidade da empresa transportadora, com licenciamento específico definido pela FEPAAM para atividade, que pode listar, para um único roteiro, diversas coletores, do mesmo tipo de resíduo (resíduo de fossa séptica) em diferentes geradores domiciliares, contendo a descrição dos respectivos logradouros.

XIII - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, incluindo atividades de triagem, mistura, separação, enfiamento, corte ou transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

XIV - Resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semi-sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

XV - Resíduos de construção civil (RCC): os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

XVI - Resíduos industriais (RSI): os gerados nos processos produtivos e nas instalações industriais, bem como os resíduos da atividade de mineração.

XVII - Resíduos de serviço de saúde (RSS): os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS.

XVIII - Resíduos sólidos urbanos (RSU): os originários de atividades domésticas em residências urbanas e os originários da varrição, limpeza de logradouros e de vias públicas ou outros serviços de limpeza urbana.

XIX - Transportador: pessoa física ou jurídica que realiza o transporte de resíduos.

XX - Unidade de destinação: empreendimento devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tratamento, processamento ou disposição final de resíduos.

Art. 3º Toda movimentação de resíduos no Estado do Rio Grande do Sul deverá ser declarada no sistema MTR ON LINE, devendo o gerador, o transportador e o destinatário atestar, sucessivamente, a efetivação do embarque, do transporte e do recebimento de resíduos no sistema.

Art. 4º O Sistema MTR ON LINE passa a ser instrumento gerencial e de fiscalização da FEPAAM, considerando que as informações nele contidas são de responsabilidade dos geradores, dos transportadores e destinatários de resíduos.

Art. 5º Uma via impressa do documento MTR deverá, obrigatoriamente, acompanhar o transporte dos resíduos sólidos, com exceção dos mencionados no Art. 6º.

§ 1º O gerador é responsável e o transportador é corresponsável pelo cumprimento da obrigação estabelecida no caput, independentemente de quem seja o emissor do documento MTR.

§ 2º É dever do transportador apresentar o documento MTR aos agentes de fiscalização, sempre que solicitado.

§ 3º É dever do Destinatário proceder a baixa do MTR recebido, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos resíduos recebidos.

Art. 6º Ficam desobrigados de declaração no sistema MTR ON LINE os resíduos:

§ 1º Embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes pós-consumo, coletadas pelos fornecedores de óleos lubrificantes licenciados nos termos da Portaria SEMA/FEPAAM nº 001-2003, mantendo-se a obrigatoriedade da emissão do comprovante de coleta para os estabelecimentos comerciais que armazenam as embalagens.

§ 2º Óleos lubrificantes usados, recolhidos por coletores autorizados pela ANP, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo-se a obrigatoriedade da emissão do Certificado de Coleta para os usuários que destinam o óleo lubrificante usado ou contaminado e, para os revendedores de óleo lubrificante que armazenam o óleo lubrificante usado ou contaminado dos geradores.

§ 3º Embalagens retornáveis ao fabricante de produto envasado embalagens do tipo retornável para retil - exceto nos casos em que estas sejam encaminhadas para processamento e utilização como matérias primas em outros processos industriais.

§ 4º Resíduos resultantes de situações de emergência, os quais terão comprovação de destinação através do documento Certificado de Destinação Final.

Art. 7º Para efeitos do Sistema MTR ON LINE, os empreendimentos que efetuem a seleção e classificação de resíduos recicláveis (sucata, aparafusados, etc.) devem emitir MTR na qualidade de gerador, ao enviar os resíduos resultantes de sua operação (triagem, enfiamento, limpeza, corte, etc.) para uma destinação.

Art. 8º Materiais transportados para higienização deverão ser objeto de emissão de MTR no Sistema MTR ON LINE, mesmo não sendo caracterizados como resíduos sólidos.

Art. 9º Resíduos oriundos do esgotamento sanitário domiciliar devem ser transportados com o respectivo MTR para Limpa Fossa (Romaneio), emitido pelo transportador.

Art. 10. Os destinatários devem atestar a efetiva destinação dos resíduos recebidos, por meio do documento Certificado de Destinação Final - CDF.

§ 1º O Certificado de Destinação Final - CDF só será válido e reconhecido pela FEPAM, quando emitido através do Sistema MTR ON LINE.

§ 2º O Destinatador é o responsável pela veracidade e exatidão das informações constantes no CDF por ele emitido, documento que deve conter a assinatura digitalizada do profissional responsável técnico pelo tratamento final dado na destinação realizada, exceto nos casos em que a atividade licenciada para destinação não tenha obrigatoriedade de ter um responsável técnico. Neste caso deve assinar o CDF o responsável pela atividade.

§ 3º É vedada a emissão do CDF por atividades não licenciadas pelo órgão ambiental especificamente para a destinação final de resíduos, entre as quais os transportadores, os armazenadores temporários e os gerenciadores de resíduos.

§ 4º O MTR emitido pelo Sistema MTR ON LINE, bem como o relatório de recebimento gerado pelo sistema, não substitui o documento CDF, que certifica a destinação final de um resíduo.

Art. 11. A utilização do Sistema MTR ON LINE permite que geradores, transportadores e destinatadores, assim como o órgão ambiental, disponham de cópias eletrônicas atualizadas em tempo real dos MTRs, tanto emitidos quanto recebidos, dispensando a obrigatoriedade de retenção de vias físicas em arquivo. O sistema manterá o histórico dos MTRs emitidos, recebidos e certificados.

Art. 12. Os geradores, os transportadores e os destinatadores ficam obrigados a declarar a FEPAM, trimestralmente, no Sistema MTR ON LINE, toda a movimentação de resíduos (geração, transporte, recebimento e destinação).

§ 1º (Suprimido pela Portaria FEPAM Nº 10 DE 30/01/2018):

§ 2º A obrigatoriedade de envio a FEPAM de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR não se aplica aos Armazenadores Temporários e aos usuários cadastrados de outros Estados da Federação.

§ 3º A DMR deve ser elaborada e enviada através do sistema MTR ON LINE dentro do mês subsequente ao período a ser reportado.

Art. 13. A partir de 30 de março de 2018, todos os geradores, armazenadores temporários, transportadores e destinatadores de resíduos deverão utilizar o Sistema MTR ON LINE como o único sistema válido para documentar a movimentação de resíduos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, torna sem efeito a Portaria nº 06/2018 e revoga a Portaria FEPAM nº 34/2009.

Tabela 3 - dados para preenchimento MTR online

Resíduo	Código IBAMA	Classe	Estado Físico	Densidade média	Unidade de medida	Tecnologia de destinação	Empresa	CNPJ	Evidente
Contaminado Inflamável	150202(*)	I	Sólido	0,13 ton/m³	m³	Biorregime para coprocessamento	Ecototal Sistemas de Gerbo Ltda	08.147.139/0001-10	Rodovia RS 240, N°921, Capela Santana/RS
Estopas EPI's, pó de tinta	110198(*)	I	Sólido	0,18 ton/m³	m³	Aterro	CNR - Programa de Valorização de Resíduo S.A	03.505.185/0005-08	VIS 862, km 02, nº 5/N Gruá/RS
Lâmpadas	200121(*)	I	Sólido		Unidade	Devolução fornecedor	Diversos		
Embalagem contaminada	150110(*)	I	Sólido		Unidade	Devolução fornecedor	Diversos		
Papel	200101	II B	Sólido		m³	Reciclagem	Ambiental Sul Comércio e Indústria Ltda	17.831.618/0001-04	BR 472 KM 31, Três de Maio/RS
Plástico	191204	II B	Sólido		m³	Reciclagem	Ambiental Sul Comércio e Indústria Ltda	17.831.618/0001-04	BR 472 KM 31, Três de Maio/RS
Lodo ETE	110108(*)	I	Sólido	1,34 ton/m³	m³	Aterro	CNR - Programa de Valorização de Resíduo S.A	03.505.185/0005-08	VIS 862, km 02, nº 5/N Gruá/RS
Sucata metálica	160117	II B	Sólido		Ton	Reciclagem	Leonir Londro	11.825.712/0001-66	RS 307, km 01, Santa Rosa/RS

A Tabela 03 possui os códigos do IBAMA e demais informações necessárias para o preenchimento da MTR online.

6 Destinatários dos resíduos

A destinação dos resíduos sólidos está apresentada na Tabela 3. A quantidade de geração dos resíduos é mensal, todos as empresas destinatárias dos resíduos possuem licença ambiental.

Tabela 4 - Destinação dos resíduos gerados.

Resíduos	Composição	Classe	Quant ¹	Un.	Destinação	Empresa	CNPJ/CPF	Endereço
papelão	papel	II B	100	kg	reciclagem	Ambiental Sul Comércio e Indústria Ltda	17.831.618/0001-04	BR 472 KM 31, Três de Maio-RS
plástico	plásticos diversos	II B	40	kg	reciclagem	Ambiental Sul Comércio e Indústria Ltda	17.831.618/0001-04	BR 472 KM 31, Três de Maio-RS
metal	Latas, sucatas e limlha de ferro	II B	500	kg	reciclagem	Leonir Londero	11.825.712/0001-66	RS 307, Km 01, Santa Rosa-RS
Resíduos Classe I	EP's, material contaminado, variação, tinta pó	I	0,1	m³	aterro	CRVR - Biograndense Valorização de Resíduo S.A	03.505.185/0005-08	VRS 862, km 02, nº 5/N Giruá-RS
Lodo ETE	Lodo ETE	I	0,3	m³	aterro	CRVR - Biograndense Valorização de Resíduo S.A	03.505.185/0005-08	VRS 862, km 02, nº 5/N Giruá-RS
Embalagens contaminadas	Bombonas com produtos químicos	I	25	un	Devolução fornecedor			
resíduos contaminados inflamáveis	, material contaminado com óleo e solvente	I	0,2	m³	Blindagem para coprocessamento	Ecotical Sistemas de Gestão Ltda	08.147.193/0001-10	Rodovia RS 240, nº 921, Capela Santana RS
lâmpadas fluorescentes	lâmpadas com vapor de mercúrio	I	3	un	Devolução fornecedor			

1 - Quantidade mensal gerada.

7 Normativas

Conforme condições e restrições explícitas na LO nº 00455/2023 DL, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAAM), determina-se quanto aos resíduos sólidos:

- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da Resposta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o

estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022;

- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atendido para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 6º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;

- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;

- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;

- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAAM nº 89/2016;

- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA nº 073/2004, de 20 de agosto de 2004;

- deverá ser observado o Art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01 de abril de 1998, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de junho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente às embalagens dos produtos químicos utilizados pelo empreendimento (produtos listados na Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como aqueles enquadráveis como resíduos perigosos de acordo com a NBR 10.004 da ABNT e suas atualizações); - não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA nº 073/2004, de 20 de agosto de 2004;

- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refinio, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;

- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

- deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não reutilizáveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados reutilizáveis. Parágrafo Único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não reutilizáveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados reutilizáveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não reutilizável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição".

- as embalagens dos óleos de usinagem usados no empreendimento deverão, obrigatoriamente, retornar à empresa fornecedora, conforme art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01 de abril de 1998, que aprova o Regulamento da Lei Nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;

- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal Nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM Nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

8 Procedimentos operacionais

O atual Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Reflex aborda as etapas de geração, acondicionamento, armazenamento temporário, carregamento, transporte.

Estão especificadas na Tabela 5 as formas de acondicionamento e armazenagem dos resíduos sólidos.

Tabela 5 – Acondicionamento e Armazenagem dos resíduos sólidos.

Resíduo	Classificação	Composição	Classe	Fonte Geradora	Frequência Geração	Acond.	Armazenagem
Recicláveis	papel e papéis	embalagens, caixas	II B	Processo produtivo, administrativo, expedição	Dúia	Bombonas 50 ltrs	Área aberta e fechada
	plástico	PET, PEBO, PEAD, PP	II B	Processo produtivo, administrativo, expedição	Dúia	Bombonas 50 ltrs	Área aberta e fechada
	metais	Sucatas metálicas	II B	Processo produtivo	Dúia	contâiner	Área fechada
	Classe I	EP's, classe I, variação	I	Processo produtivo	Dúia	big bags	Área aberta com cobertura
Resíduos Perigosos	Embalagens contaminadas	Bombonas com produtos químicos	I	Processo produtivo	Messal	granel	Área aberta e fechada
	Lodo ETE	Lodo ETE	I	ETE	1x semana	bigbag	Área aberta com cobertura
	Contaminado inflamáveis	contaminados com óleo	I	Processo produtivo	Dúia	big bags	Área aberta com cobertura
	lâmpadas fluorescentes	lâmpadas fluorescente	I	Parilhões	Messal	caixas	Área aberta e fechada

A Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos, conforme Figura 4.



Figura 4 – Cores dos resíduos estabelecido por códigos, pelo CONAMA 275 de 25 de abril de 2001.

Através do levantamento da Tabela 2, foi possível definir para cada setor o tipo e quantidade de recipientes a serem disponibilizados para cada setor. Os recipientes estão alocados devidamente identificados de acordo com a característica de cada resíduo.

De acordo com a frequência de geração são esvaziados os recipientes e os resíduos acondicionados na Central de Resíduos, a quantidade de resíduo descartado de cada setor é anotada em planilhas de controle. Estes resíduos são acondicionados e armazenados como previsto na Tabela 5.

A destinação dos resíduos é feita de acordo com suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, seguindo as normas vigentes para cada tipo de resíduo.

9 Responsáveis por cada etapa

O treinamento e qualificação dos colaboradores da Reflex são de responsabilidade da empresa, através da contratação de profissionais qualificados. Questões como higiene, segurança do trabalho, operação dos equipamentos e identificação/classificação dos resíduos, deverão ser abordadas no treinamento.

O uso de EPI's será definido conforme instruções do responsável técnico da segurança do trabalho.

A segregação e o acondicionamento temporário dos resíduos gerados em cada setor da indústria são feitos pelos colaboradores do próprio setor. Havendo um responsável geral pelo funcionamento da central de resíduos.

10 Ações preventivas e corretivas

Estudos e documentos ambientais ressaltam que é muito mais fácil gerenciar o resíduo quanto menos resíduo houver. E apontam como diretrizes a minimização de resíduos, baseada nos procedimentos conhecidos como os 6 "Rs":

- Não gerar:** encontrar meios de não gerar resíduos;
- Reduzir:** no consumo (na fonte geradora);
- Reutilizar:** direta dos produtos;
- Reciclar:** materiais;
- Recuperar:** materiais;
- Reduzir:** desenvolver uma Educação Ambiental.

A ordem dos "Rs" segue o princípio de causar menor impacto, evitando a geração de resíduos e diminuindo a quantidade de materiais para reciclagem após seu descarte. Melhor do que fazer aduto (compostagem) de sobras de comida, por exemplo, é reduzir o desperdício.

Todos os esforços devem ser feitos para se reduzir a produção do lixo, através de uma profunda revisão de nossos padrões de produção, distribuição e consumo.

Para isso é sugerido que seja feita a reciclagem, ou seja, a recuperação de materiais por meio de processamento industrial, para a produção de um bem que pode ou não ser do mesmo tipo ou ter a mesma função que o original.

A definição de material reciclável aplica-se principalmente ao material pós-consumo, ou seja, aquele que saiu da fábrica foi comercializado e descartado.

Além da reciclagem é necessário desenvolver campanhas de Educação Ambiental que visem minimizar a produção de resíduos.

Ainda como ações preventivas, deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas, de modo a prevenir/corrigir eventuais danos ou falhas operacionais, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo através de monitoramentos periódicos:

11 Metas e procedimentos relacionados à minimização

Para que o PGRS seja capaz de otimizar as oportunidades vinculadas ao correto gerenciamento de resíduos e reduzir os riscos associados às atividades que o compõem, é importante que ele seja fundamentado na teoria dos 6Rs. Esta tendência mundial que classifica as formas de gestão de resíduos prioriza a não geração, a redução da geração na fonte, seguida dos Rs:

Reutilização, Reciclagem e Recuperação, podem vir a ser o principal objetivo do PGRS. Por último a Redução ambiental traz a conscientização de todo o processo.

As definições de cada um dos 6R's, na ordem em que os mesmos devem ser considerados estão relacionadas a seguir:

Não gerar

As buscas por processos e matérias primas que não gerem resíduos é a primeira ação a ser tomada.

Redução da geração na fonte

Buscar melhor aproveitamento das matérias primas, e processos mais eficientes de produção, que gerem menos resíduos.

Reutilização de resíduos

Desenvolver novos produtos que venham a utilizar os resíduos gerados pela indústria.

Reciclagem de resíduos

Buscar alternativas tecnológicas para a reciclagem dos resíduos Classe II, B, e dos resíduos orgânicos Classe II A.

Recuperação de Resíduos

Buscar meios de recuperação de certos materiais, que ainda estejam em mínimas condições para serem trabalhados e posteriormente utilizados.

Reduzir

Repensar. Refletir sobre os seus atos de consumo, buscando que seu comportamento e atitudes de consumo contribuam para a construção de um mundo melhor.

12 Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa

Na determinação e planejamento das principais ações para a melhoria e controle da destinação (transporte, tratamento e disposição final) recomenda-se o registro das ações.

A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes e os consumidores. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;



PGRS - Reflex
Três de Maio - RS
Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

27

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possíveis;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

13 Medidas saneadoras dos passivos ambientais

A atividade não possui passivo ambiental.

14 Periodicidade da revisão

Dentro da visão de melhoria contínua adotada pela empresa, o PGRS será revisado conforme andamento das atividades.



PGRS - Reflex
Três de Maio - RS
Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

28

15 Legislações

Conforme legislação vigente determina-se quanto aos resíduos sólidos gerados na indústria:

- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual nº 9.921, de 27 de julho de 1993: Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 38.356, de 01 de abril de 1998: Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;
- Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999: Pilhas e baterias – Dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias;
- Resolução CONAMA 263 de 12 novembro de 1999: Pilhas e Baterias – Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999;
- Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;
- Resolução CONAMA 313 de 29 de outubro de 2002: Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- Resolução CONAMA 362, de 23 de junho de 2005: Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Portaria SSMA nº 2, de 1 de janeiro de 1984: Aprova a Norma Técnica nº 02/84, que proíbe a queima de couros, borrachas, plásticos e espumas;
- Portaria SEMAFEPAM nº 001 de 13 de maio de 2003: aprova os procedimentos para licenciamento das atividades de recebimento, armazenamento e destinação final, das embalagens de óleos lubrificantes, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921 de 27/07/1993.
- Portaria FEPAM nº 034, de 06 de agosto de 2009: Aprova o MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR e dá outras providências;
- Portaria FEPAM nº 016, de 20 de abril de 2010: Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- Portaria FEPAM nº 009, de 08 de fevereiro de 2012: Dispõe sobre o regramento para o uso de derivados de madeira, em especial MDP e MDF (*Medium Density Fiberboard* e *Medium Density Particleboard*), não contaminados, como combustível alternativo/principal;
- Norma da ABNT – NBR 1.183 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- Norma da ABNT – NBR 9.191 – Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
- Norma da ABNT – NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação;

- Norma da ABNT – NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III - inertes;
- Norma da ABNT – NBR 12.235 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos
- Norma da ABNT – NBR 13.221 – Transporte de resíduos;
- Norma da ABNT – NBR 13.463 – Coleta de resíduos sólidos – classificação;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- SEBRAE. *Manual de Gerenciamento de Resíduos: Guia de procedimento passo a passo*, Sistema FIRJAN, GMA, Rio de Janeiro, 2006.
- MONTEIRO, J.H.P., *Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos*, IBAM, Rio de Janeiro, 2001.
- CEMPRE, *Compromisso Empresarial para Reciclagem*, www.cempre.org.br

31

PGRS –Reiflex
Três de Maio - RS
Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018



GLOSSÁRIO

Acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos.

Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nela incluído o consumo;

Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

32

PGRS –Reiflex
Três de Maio - RS
Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018



Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, dosNVS e do Susas;

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Susas;

Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.



PGRS-Reiflex
Três de Maio - RS

Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

33

Avaliação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12404456

Tipificação de Serviço
Contrato: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INOVIDA/ALTERNATIVA

Contratado

Carteira: RS.60944	Profissão: DIONISIO JUNIOR CASALI	E-mail: dionisiojunior@crea-rs.org.br
RNP: 2508381866	Título: Engenharia Química	
Empresa: INNOVA QUÍMICA E MEDIO AMBIENTE LTDA		

Contratante

Nome: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA	E-mail: reiflex@crea-rs.org.br
Endereço: RUA PLANALTO 2046	Teléfono: 55 3535 2455
Cidade: TRÊS DE MAIO	CEP: 95010-000
	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	CPF/CNPJ: 09202410/00117
Endereço da Obra/Serviço: Rua PLANALTO 2046	UF: RS	
Cidade: TRÊS DE MAIO	CEP: 95010-000	
Finalidade: AMBIENTAL	UF: RS	
Data Início: 06/02/2023	Pre-Fim: 06/02/2028	
	UF: RS	

Assessor Técnico

Elaboração: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Inscrição da Obra/Serviço: 12404456
Execução: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
Monitoramento: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
Memoário: Assessor de Riscos	

ART registrada (pago) no CREA-RS em 06/02/2023

Assinatura do Profissional Dionisio Junior Casali	Assinatura do Contratante Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Local e Data Três de Maio, 13 de Dezembro de 2018	Local e Data Três de Maio, 13 de Dezembro de 2018

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PGRS-Reiflex
Três de Maio - RS

Versão: 4
Revisão: 01.12.2023
Data: 13.12.2018

34



Período: 22/10/2024 até 23/10/2024

Componenti - Industrial e Mercantil LTDA, CPF/CNPJ 05.629.782/0001-46 certifica que recebeu, em sua unidade de São Sebastião do Caí - RS, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador		
Razão Social: LUIS CESAR REIS		CPF/CNPJ: 93.920.361/0001-37
Endereço: R FREDERICO WILLIG, nº 1931	Município: Três de Maio	UF: RS

Identificação dos Resíduos				
Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 110199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Classe II B	0,00060	Tonelada	Reciclagem

Observações

Declaração	
Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.	
São Sebastião do Caí, 24/10/2024	
Nome do Responsável Técnico: Jlio Luiz Boschetti	
Cargo: Scio-gerente	
Conselho Profissional: Conselhor regional	Número de Registro CRC-RS 38.950
Responsável pela Emissão do CDF: Julio Luiz Boschetti	

MTRs incluídos
2410116731



Certificado de Destinação Final

CDF nº 2848637/2024

Página 1 de 1



Período: 08/08/2024

até 28/08/2024

Componenti - Industrial e Mercantil LTDA, CPF/CNPJ 05.629.782/0001-46 certifica que recebeu, em sua unidade de São Sebastião do Caí - RS, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: LUIS CESAR REIS

CPF/CNPJ: 93.920.361/0001-37

Endereço: R FREDERICO WILLIG, nº 1931

Município: Três de Maio

UF: RS

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 110199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Classe II A	0,36000	Tonelada	Reutilização

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

São Sebastião do Caí, 30/08/2024

Nome do Responsável Técnico: Jlio Luiz Boschetti

Cargo: Scio-gerente

Conselho Profissional: Conselhor regional

Número de Registro CRC-RS 38.950

Responsável pela Emissão do CDF: Julio Luiz Boschetti

MTRs incluídos

2408049798



Rodovia RS 122, Km 08, nº 8097 - Conceição - Cep 95765000 - São Sebastião do Caí - RS
CDF emitido no Sistema MTR Online da FEPAM
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS



Certificado de Destinação Final

CDF nº 2906434/2024

Página 1 de 1



Período: 30/09/2024

até 02/10/2024

Componenti - Industrial e Mercantil LTDA, CPF/CNPJ 05.629.782/0001-46 certifica que recebeu, em sua unidade de São Sebastião do Caí - RS, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: LUIS CESAR REIS

CPF/CNPJ: 93.920.361/0001-37

Endereço: R FREDERICO WILLIG, nº 1931

Município: Três de Maio

UF: RS

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 110199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Classe II A	0,36000	Tonelada	Reutilização

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

São Sebastião do Caí, 02/10/2024

Nome do Responsável Técnico: Jlio Luiz Boschetti

Cargo: Scio-gerente

Conselho Profissional: Conselhor egional

Número de Registro CRC-RS 38.950

Responsável pela Emissão do CDF: Julio Luiz Boschetti

MTRs incluídos

2409152258



Rodovia RS 122, Km 08, nº 8097 - Conceição - Cep 95765000 - São Sebastião do Caí - RS
CDF emitido no Sistema MTR Online da FEPAM

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS

